



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO CARNAUBAIS

No XXIII - nº 1901 – Carnaubais/RN, Segunda-feira, 22 de Abril de 2024

[www.carnaubais.rn.gov.br](http://www.carnaubais.rn.gov.br)

Departamento da Imprensa Oficial

\*\* Instituído pela Lei Municipal nº 037, de 03 de agosto de 2001 \*\*

ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ

## PODER EXECUTIVO

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ

Prefeita Municipal

GLEYDSON BENEVIDES DE OLIVEIRA

Vice-prefeito

### MESA DIRETORA – BIÊNIO 2023/2024

**Presidente:** Maria Eudiene da Silva Benevides  
**Vice-Presidente:** Amâncio Rodrigues da Cunha Júnior  
**1º Secretário:** Francisco Wanderley Mendes  
**2º Secretário:** Expedito Fernandes de Souza

### VEREADORES

José Maria da Silva Soares  
Josefa Jusaly de Medeiros  
Mário César de Albuquerque Cavalcante  
Norma Siqueira de Melo Oliveira  
Wilson Gregório Bezerra Filho

### PODER JUDICIÁRIO

Dr. Nilberto Cavalcanti de Souza Neto - Juiz de Direito titular da Vara Criminal e Juiz Eleitoral  
Dra. Aline Daniele Belém Cordeiro Lucas - Juíza de Direito titular da 1ª Vara Cível  
Dr. Diego de Almeida Cabral - Juiz titular da 2ª Vara Cível, Diretor do Foro e Juiz substituto do Juizado Especial Cível e Criminal.

### MINISTÉRIO PÚBLICO

Dr.ª Fernanda Bezerra Gerreiro Lobo  
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN  
Dr. Daniel Lobo Olímpio Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN  
Dr.ª Tiffany Mourão Cavaleri de Lima Em substituição da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN.

## GABINETE

### LEI Nº 538, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

*“Institui a correção de nomenclaturas de cargos na Estrutura Administrativa existentes na Lei nº 346/2017, bem como criações de outros cargos a fim de reestruturar o sistema organizacional do Legislativo Municipal e dá Outras Providências”.*

### A PREFEITA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

### TÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art.1º.** Serão criados no Quadro da Estrutura Administrativa do Poder Legislativo Municipal e bem como realizadas as alterações, com a criação dos seguintes cargos em comissão:

- I – Agente de Contratação;
- II – Assessor(a) Parlamentar;
- III – Diretor Administrativo;
- IV – Ouvidor Geral;
- V – Diretor de Comunicação.

§ 1º O provimento dos cargos em comissão mencionados no inciso II do caput deste artigo, se dará por meio

de indicação inicial do vereador(a) a qual o servidor ficará lotado em seu gabinete, para provimento em cargo de comissão de sua indicação, onde a nomeação será dada de forma exclusiva pelo Presidente da Mesa Diretora da Casa Legislativa de Carnaubais.

§ 2º Cada vereador(a) terá direito a indicação de 1(um) único cargo de Assessor parlamentar, que ficará lotado em seu respectivo gabinete, após nomeação do Presidente da Mesa Diretora da Casa Legislativa de Carnaubais;

§ 3º O provimento dos cargos em comissão es mencionados nos incisos I, III, IV e V do caput deste artigo, se dará por meio de provimento em cargo de comissão de livre escolha e nomeação do Presidente da Mesa Diretora da Casa Legislativa de Carnaubais.

**Art. 2º.** As relações jurídico-administrativa dos cargos criados na presente lei serão regidos pelo disposto desta, bem como na Lei nº 346/2017, onde dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Carnaubais.

**Art. 3º.** Para nomeação nos cargos de Assessor Parlamentar, Diretor Administrativo, Ouvidor Geral e de Diretor de Comunicação terá como requisito mínimo de escolaridade ter diploma de conclusão do Ensino Médio, ao contrário do cargo de Agente de Contratação que tem como requisito aqueles descritos no art. 6º da presente lei.

**Art. 4º.** As remunerações, e as cargas horárias e o quantitativo dos respectivos cargos estão descritas no Anexo I da presente Lei.

**Art. 5º** A presente lei não revogará as disposições da Lei nº 346/2017, que instituiu a organização da estrutura administrativa, permanecendo a mesma vigente.

## **CAPÍTULO I DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**Art. 6º** Ao Agente de contratação compete:

I – Conduzir a licitação principalmente em sua fase externa, compreendendo a prática de todos os atos tendentes à escolha de uma proposta que mostre a mais vantajosa para a administração;

II – Fazer o credenciamento dos interessados;

III – O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

IV – A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

V- A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

VI – A adjudicação da proposta de menor preço;

VII – A elaboração da ata;

VIII – A condução dos trabalhos da equipe de apoio;

IX – O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;

X – O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

**Parágrafo único.** Fica extinto o cargo de pregoeiro, uma vez que com as inovações trazidas pela Lei 14.133/2021, passará a ser chamado de Agente de Contratação em atenção e adequação a norma vigente, deixando de existir o cargo de Pregoeiro anteriormente existente na Lei 346/2017.

**Art. 7º** - São requisitos para investidura no cargo de Agente de Contratação(a):

I – Ser brasileiro nato ou naturalizado, ter pelo menos 18 (dezoito) anos de idade e ser plenamente capaz para os atos da vida civil;

II – Possuir diploma de Bacharel em Direito, Administração ou Contábeis e áreas afins, emitido por instituição de ensino superior, reconhecida na forma da legislação pertinente, ou ter concluído o curso de graduação e apresentar a certidão de colação de grau;

III – Não possuir antecedentes criminais, aqui compreendida condenação transitada em julgada cuja pena esteja em execução ou tenha sido extinta a menos de 05 (cinco) anos pelo cumprimento;

IV – Estar em pleno gozo de direitos civis e políticos e, em se tratando de candidato do sexo masculino, estar em dia com suas obrigações militares.

## **CAPÍTULO II ASSESSOR PARLAMENTAR**

**Art. 8º** Ao Assessor Parlamentar compete:

I – Assessorar o Vereador(a) na organização e coordenação das atividades, bem

como, nas relações com os demais vereadores, prefeito(a) e demais munícipes;

II – Acompanhar e assessorar os Vereadores no trato de questões, providências e iniciativas do seu expediente, organizando e controlando as audiências a serem concedidas e a sua agenda de compromissos;

III – Supervisionar e redigir todos os serviços de ordem burocrática do gabinete do Vereador que estiver lotado;

IV – Supervisionar o funcionamento do Gabinete;

V – Receber e preparar a correspondência do Vereador(a) para os expedientes;

VI – Transmitir e receber comunicados da Presidência da Casa, relativos ao gabinete.

## **CAPÍTULO III DO DIRETOR ADMINISTRATIVO**

**Art. 9º** Ao Diretor Administrativo compete:

I - Cuidar do expediente administrativo, organização, conservação e manutenção do prédio sede do Poder, bem como as tarefas básicas necessárias, como cumprimento de diligências determinadas pela Presidência, encaminhar ao Presidente o resultado das licitações, e desempenhar atribuições correlatas determinadas pelo Presidente, bem como agir de forma a coordenar os serviços administrativos da Câmara municipal.

## **CAPÍTULO IV DO OUVIDOR GERAL**

**Art. 10º** Ao Ouvidor Geral compete:

I - Receber demandas (reclamações, consultas, sugestões e elogios, relativas ao desempenho das diversas áreas que compõem a Câmara Municipal de Carnaubais, relacionadas aos serviços por ela prestados, compondo a estrutura Administrativa da Câmara.

## **CAPÍTULO V DIRETOR DE COMUNICAÇÃO**

**Art. 11º** Ao Diretor de Comunicação compete:

I - A responsabilidade pela organização das mídias sociais da Câmara, produção e veiculação de campanhas publicitárias do Legislativo junto à sociedade, divulgação dos projetos e dos trabalhos do Legislativo, da agenda dos vereadores, organização e transmissão nas sessões ordinárias e extraordinárias, além das atividades correlatas, bem como ser o por voz junto a imprensa.

## **ANEXO I – DA CRIAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO**

CARGOS	CARGA HORÁRIA	QUANT.	REMUNERAÇÃO
Agente de Contratação	30h	1	R\$ 2.500,00
Assessor Parlamentar	30h	9	R\$ 1.412,00
Diretor Administrativo	30h	1	R\$ 3.000,00
Ouvidor Geral	30h	1	R\$ 2.500,00
Diretor de Comunicação	30h	1	R\$ 2.500,00

Gabinete da Prefeita Municipal de Carnaubais, Estado do Rio Grande do Norte, em 22 de abril de 2024.

**MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ**  
PREFEITA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS

---

**ESPAÇO EM BRANCO**

**ESPAÇO EM BRANCO**

**ESPAÇO EM BRANCO**

**ESPAÇO EM BRANCO**